



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 – PPGLETRAS, de 15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre as atividades complementares a serem desenvolvidas no Mestrado e no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras da PUC Minas.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras da PUC Minas, no uso das atribuições que conferem a Resolução Nº 3/2013, que contém o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com o objetivo de definir critérios para aproveitamento de atividades complementares pelos discentes do Programa, expede a presente Instrução Normativa.

Art. 1º – Serão consideradas Atividades Complementares aos componentes curriculares do PPGLetras da PUC Minas para os níveis de Mestrado e Doutorado:

- I - Atividades promovidas pelo PPGLetras (Seminário de Pesquisa Discente, grupos de pesquisa, práticas de extensão supervisionadas, etc.);
- II - Organização de eventos científicos (membro de comissão organizadora, coordenação de simpósio, coordenação de mesa-redonda);
- III - Apresentação em evento científico (comunicação, workshop, oficina, minicurso, palestra, live, etc.);
- IV - Publicações (artigo publicado em periódico indexado da Área; organização de periódico indexado da Área; livro autoral da Área, organização de livro da Área, publicação de capítulo de livro da Área, caracterizados pelos parâmetros de avaliação da Capes; resenha publicada em periódico, verbetes, artigos completos em anais de congressos da Área, outros);
- V - Atividades acadêmicas (orientação de Iniciação Científica, orientação de TCC de Graduação e/ou Especialização, Banca de TCC de Graduação e/ou Especialização).

§ 1º – Entende-se por Práticas de Extensão Supervisionadas atividades desenvolvidas pelo pós-graduando, sob supervisão de um professor do Programa, vinculadas a ações de extensão e/ou de inovação, que subsidiem suas pesquisas e estimulem a interação entre a pós-graduação, o ensino superior, a educação básica e outras instâncias formativas.

§ 2º – Entende-se por Grupo de Pesquisa atividade que possibilite ao pós-graduando envolver-se em pesquisas articuladas entre docente(s) vinculado(s) às linhas de pesquisa do PPGLetras da PUC Minas e/ou a outro(s) Programa(s) de instituição(ões) e/ou centro(s) de pesquisas nacional(is) e/ou internacional(is).

§ 3º – A participação do pós-graduando nas atividades a que se referem os parágrafos anteriores poderá ser comprovada por meio de Declaração de Participação emitida pelo professor Coordenador.

Art. 2º – A atribuição de créditos para as Atividades Complementares será feita de acordo com a seguinte distribuição:



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ATIVIDADE	TIPO	MESTRADO		DOUTORADO	
		Nº Créditos	Limite Máximo	Nº Créditos	Limite Máximo
Atividades promovidas pelo PPGLetras	Seminário de Pesquisa Discente	1	1	1	2
	Grupos de Pesquisa	1	1	1	2
	Práticas de Extensão Supervisionada	1	1	1	2
	Outra publicação em suporte da Área (a ser analisada)	1	1	1	1
Organização de evento científico	Membro de comissão organizadora	1	1	1	1
	Coordenação de simpósio	1	1	1	1
	Coordenação de mesa redonda	1	1	1	1
	Debatedor	1	1	1	1
Apresentação em evento científico	Comunicação	1	1	1	2
	Workshop	1	1	1	2
	Oficina	1	1	1	2
	Minicurso	1	1	1	2
	Palestra	1	1	1	2
	Live	1	1	1	2
Publicações	Artigo em periódico indexado da Área	1	1	1	2
	Organização de periódico indexado da Área	1	1	1	2
	Livro autoral da Área	1	2	1	2
	Organização de livro da Área	1	2	1	2
	Capítulo de livro da Área	1	1	1	2
	Resenha em periódico da Área	1	1	1	2
	Verbete	1	1	1	1
	Outra publicação em suporte da Área (a ser analisada)	1	1	1	1
	Artigos completos em anais de congressos da Área	1	1	1	1
Atividades acadêmicas	Orientação de Iniciação Científica	1	1	1	1
	Orientação de TCC de Graduação	1	1	1	1
	Orientação de TCC de Especialização	1	1	1	1
	Membro de banca de TCC	1	1	1	1



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Art. 3º – O Colegiado poderá atribuir créditos a essas Atividades Complementares até o limite de $\frac{1}{4}$ dos créditos mínimos exigidos para integralização do Mestrado ou do Doutorado, de acordo com o previsto no artigo 43º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da PUC Minas.

Art. 4º – O discente deverá solicitar ao Colegiado do Programa o aproveitamento de créditos em Atividades Complementares por meio de abertura de solicitação no SGA e apresentação dos devidos comprovantes de participação nas atividades, no prazo de 90 (noventa) dias antes da conclusão do curso.

Art. 5º – A integralização dos créditos nestas atividades deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo máximo para a conclusão do curso em nível de Mestrado e de Doutorado.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras